



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO PÚBLICA nº 006/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO N.º: 345284-7

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do *software “GC Image GC x GC Edition, R2 package includes CG image”*, da marca “*Zoex Corporation*” com base nas quantidades e exigências estabelecidas nesta Seleção Pública e seus anexos.

RECIBO

A Sociedade Empresária _____
CNPJ nº. _____, retirou este Edital de Seleção Pública e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail:

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO DE SELEÇÃO PELO EMAIL: licitacao@fec.uff.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



SELEÇÃO PÚBLICA Nº 006/2017

PROCESSO Nº 345284-7

A **FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com sede na Rua Miguel de Frias, 123 – Parte, Icaraí, na cidade de Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.438.229/0001-09, por meio de seu Diretor Presidente, torna público que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos termos do Decreto Federal nº 8.241/2014 e subsidiariamente, no que for cabível, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 6.204/2007, e demais dispositivos legais pertinentes.

1. REALIZAÇÃO DA DISPUTA ELETRÔNICA

DIA: 05/02/2018.

HORA: 10:00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.licitacoes-e.com.br>

1.1 Esta Seleção Pública será lançada no Portal Licitações-e do Banco do Brasil como PREGÃO ELETRÔNICO visto que a plataforma do Banco do Brasil ainda não está ajustada para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014: Seleção Pública de Fornecedores, logo, não haverá previsão de IMPUGNAÇÃO do Edital, atendendo-se a todas as demais regras da modalidade Seleção Pública descritas no referido Decreto.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Comprador(a) e sua Comissão de Seleção, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constantes da página eletrônica do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br/ [www.bb.com.br.](http://www.bb.com.br/)

1.3 O Instrumento Convocatório se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, podendo, alternativamente, ser adquirido no site da Fundação Euclides da Cunha no endereço eletrônico www.fundec.org.br

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto desta Seleção Pública a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de *software “GC Image GC x GC Edition, R2 package includes CG image”,* da marca “*Zoex Corporation*” em atendimento ao Projeto “*Estudos de Métodos Alternativos para classificação de petróleo e avaliação de amostras de geoquímica de superfície*”.

2.2 Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativos do objeto descritas no portal do Licitações-e do Banco do Brasil e as constantes deste Edital, prevalecerão as do edital e seus anexos.

2.3 São partes integrantes da Seleção Pública e os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência.
Anexo II	Carta de Credenciamento.
Anexo III	Declaração de concordância.
Anexo IV	Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna.
Anexo V	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
Anexo VI	Proposta de Preço.

Anexo VII	Declaração de elaboração independente da proposta.
Anexo VIII	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo IX	Tabela de Itens e prazo de entrega
Anexo X	Tabela de preços
Anexo XI	Local de entrega e realização dos serviços
Anexo XII	Declaração de inexistência de trabalho escravo ou forçado e mão-de-obra infantil

3. VALOR

3.1 Os valores máximos aceitáveis por item para a presente Seleção Pública encontram-se discriminados no **Anexo X**.

3.2 Nos valores propostos deverão ser incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 A contratada deverá especificar todos os valores cobrados nas faturas/notas fiscais.

4. FONTE DOS RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes da presente Seleção Pública, correrão à conta dos recursos consignados no Projeto FEC nº 3502.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da Seleção as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuar no ramo pertinente e compatível com o objeto a ser selecionado, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

5.2 Os interessados arcarão integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

5.3 A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento.

5.4 É admitida a participação de empresas estrangeiras que tenham, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

5.5 Não poderão participar desta Seleção Pública:

5.5.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.5.2 Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a **FEC** ou por qualquer órgão da Administração Pública.

5.5.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.5.4 Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.5.5 Empresas que não contiverem em seu Contrato Social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta Seleção Pública.

5.5.6 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que compartilhem diretores, sócios ou representantes legais ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando o mesmo interesse econômico.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES BANCO DO BRASIL

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Seleção deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

6.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico ou Seleção Pública Eletrônica realizados pela **FEC**, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Fundação, devidamente justificada.

6.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **FEC** ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4 O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do proponente ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

6.4.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, opção “*Sala de Disputa > Acesse Aqui*”.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Seleção Pública.

6.6 Como requisito para participação na Seleção, o proponente deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

7. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1 Após a divulgação do Edital no site www.licitacoes-e.com.br, o proponente deverá encaminhar sua proposta, com a descrição do objeto ofertado, preços e, se for o caso, os respectivos anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o proponente poderá retirar ou substituir sua proposta anteriormente apresentada.

7.2 O proponente deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Seleção Pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios devido à inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 A proposta de preços deverá ser elaborada em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, e por extenso, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, devendo conter:

- a)** Especificação clara e completa dos objetos oferecidos e prazo de garantia de cada item, não se admitindo alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- b)** Preços unitários e globais, fixos e irrevogáveis, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.
- c)** Prazo de validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- d)** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste processo de compra, nada mais sendo lícito pleitear a este título.
- e)** Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e fax, endereço eletrônico, bem como número de sua conta corrente, nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

f) A qualificação do preposto autorizado a firmar a Ordem de Compra, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando o instrumento que lhe outorga poderes para tanto (Contrato Social ou Procuração).

g) Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

7.3.1 Em caso de erros sanáveis na proposta que não evidenciem sua elaboração de forma incompatível com o estabelecido neste Edital e seus anexos, poderá o Presidente da Comissão de Seleção sanar o erro ou solicitar que o proponente assim o faça no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, conforme sua complexidade, de forma que sejam refletidos corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.3.2 Em caso divergência entre preços unitários e preços totais, prevalecerão os preços unitários e havendo divergência entre preços numéricos e preços por extenso, prevalecerão os preços por extenso.

7.4 O proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta por meio de preenchimento do formulário que constitui o **Anexo VII** desta Seleção Pública.

7.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências deste Edital e às especificações técnicas aqui previstas, bem como a simples participação neste processo implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o produto nos seus termos.

7.6 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como, serão desclassificadas as proposta cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.9. Após a conclusão da etapa de lances, a proposta de preço do proponente vencedor contendo as especificações detalhadas dos objetos ofertados deverá ser formulada e enviada por meio eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, atualizada e em conformidade com o último lance ofertado.

7.9.1 O proponente que não atender o prazo estabelecido no subitem 7.9 será desclassificado.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A abertura da sessão pública desta Seleção Pública, ocorrerá na data e na hora indicadas no Item 1 deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Presidente da Comissão de Seleção Pública a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e serão registradas no sistema e na documentação relativa à seleção.

8.3 Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante do Edital.

8.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão de Seleção.

8.5 A comunicação entre o Presidente da Comissão de Seleção e os participantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.6 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, serão aceitos pedidos de esclarecimentos via e-mail no endereço eletrônico licitacao@fec.uff.br.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 O Presidente da Comissão de Seleção verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2 Somente os participantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.3 Havendo apenas uma oferta, desde esta que atenda a todos os termos do Edital e que seu valor seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10. FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 Classificadas as propostas, o Presidente da Comissão de Seleção dará início à fase competitiva, quando então os proponentes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1 Os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

10.1.2 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado pelo Presidente da Comissão de Seleção para abertura da sessão e as regras de aceitação estabelecidas neste Edital.

10.2 A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 O proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.6 Durante o transcurso da Seleção Pública, os proponentes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “*chat*” do sistema, conhecer o valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado o proponente detentor do lance.

10.7 Se ocorrer a desconexão do Presidente da Comissão de Seleção no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.1 No caso de a desconexão do Presidente da Comissão de Seleção persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.8 No caso de desconexão de proponente, o mesmo deverá providenciar de imediato, sua conexão ao sistema, sob sua inteira responsabilidade.

10.9 A etapa competitiva da Seleção Pública será encerrada por decisão do Presidente da Comissão de Seleção Pública, mediante aviso prévio de fechamento iminente dos lances encaminhado pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até

30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10 Após o encerramento da etapa competitiva, o Presidente da Comissão de Seleção poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim como decidir sobre sua aceitação.

10.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

10.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da Comissão de Seleção acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.12 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Presidente da Comissão de Seleção verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, a regularidade e habilitação do autor da proposta e o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital, na forma do Decreto Federal nº 8.241/2014.

11. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do proponente mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

11.1.2 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou a empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo previsto no subitem 13.3.1.1 deste Edital para a devida e necessária regularização.

11.2.1 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a microempresa ou empresa de pequeno porte regularizar sua documentação fiscal, o Presidente da Comissão de Seleção Pública deverá suspender a sessão e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia, horário e local informados para a retomada da sessão de lances.

11.2.2 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.3 Caso não haja microempresa ou empresa de pequeno porte dentro da situação prevista neste item, não ocorra a apresentação de nova proposta de valor ou não

sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, a Comissão de Seleção Pública adjudicará o objeto ao proponente originalmente declarado vencedor.

12. JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item** desde que atendidas às especificações constantes deste Instrumento.

12.2 Após a análise da proposta de preços será verificado o atendimento pelo proponente vencedor a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.2.1 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou zerados, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do proponente, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.3 Após o encerramento da etapa de lances e negociação, as especificações e o valor do objeto ofertado pelo proponente vencedor, devidamente atualizados, bem como sua documentação de habilitação deverão ser enviados em até 02 (duas) horas para o e-mail licitacao@fec.uff.br, bem como, em meio físico, para o endereço da **FEC** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.4 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

12.5 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o proponente desatender as exigências deste Edital, o Presidente da Comissão de Seleção examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a

sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, com convocação do respectivo proponente para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ordem de Compra.

12.6 Homologada a Seleção pela autoridade competente, será formalizada a assinatura da Ordem de Compra para fornecimento dos itens.

12.7 O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, injustificadamente deixar de assinar a Ordem de Compra estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Para habilitação na Seleção Pública será exigida do proponente mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme discriminado nos itens seguintes.

13.1.1 Após o encerramento da etapa de lances e negociação, a documentação de habilitação do proponente vencedor deverá ser enviada em até 02 (duas) horas para o e-mail licitacao@fec.uff.br, bem como, em meio físico, para o endereço da **FEC** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

- II. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 REGULARIDADE FISCAL

- I. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.3.1 A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

13.3.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora, para a devida e necessária regularização.

13.3.1.2 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

13.3.1.3 O prazo previsto no item 13.3.1.1 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela **FEC**.

13.3.1.4 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

13.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1 A PROPONENTE deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A referida aptidão será feita por atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- I. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.6 DECLARAÇÕES

13.6.1 Apresentar todas as declarações contidas neste instrumento em seus anexos, quais sejam: Declaração de concordância, Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna, Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, Declaração de Elaboração Independente da



Proposta e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte caso esteja enquadrado.

13.7 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.7.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

13.7.1.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor da Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.7.1.2 A FEC não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, de modo que não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o participante será inabilitado.

13.7.2 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.

13.7.3 Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

13.7.4 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.7.5 Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a **FEC** poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

14. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

14.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes à presente Seleção deverão ser enviados por escrito à Comissão de Seleção Pública até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na sede da **FEC** à Rua Miguel de Frias, 123 parte, Icaraí, Niterói/RJ (tel.: (21) 2109-1683), ou por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@fec.uff.br.

14.1.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

14.2 Caberá ao Presidente da Comissão de Seleção Pública manifestar-se sobre o pedido de esclarecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento do pedido de esclarecimento, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Instrumento ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

14.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento apresentados fora dos prazos estabelecidos.

14.4 Será designada nova data para realização da sessão quando houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

15. RECURSOS

15.1 Conforme Decreto nº 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.

15.2 Ao final da sessão, o participante que desejar recorrer das decisões do Presidente da Comissão de Seleção Pública poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de recurso através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com o registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar os respectivos memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.3 Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

15.4 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da **FEC**, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

15.5 A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto à sua intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso.

15.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente (procuração) ou não identificados no processo para responder pelo proponente.

15.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.8 Os recursos interpostos não terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1 A Comissão de seleção adjudicará o objeto desta Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for por ela decidido com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente da **FEC**.

16.2 Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para assinatura da Ordem de Compra.

16.2.1 Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a **FEC** deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-o.

16.3 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar a Ordem de Compra.

16.3.1 O prazo previsto no subitem 16.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do proponente vencedor, durante o transcurso do prazo referido, devidamente justificada, a ser analisada e aprovada pela **FEC**.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento pelo fornecimento dos itens será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo recebedor do bem e/ou serviços.

17.1.1 Constatada qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à empresa Contratada, a fim de que a mesma proceda às devidas correções, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da reapresentação do documento corrigido.

17.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em conta e instituição bancária indicados pela empresa Contratada em sua proposta de preços.

17.2.1 A conta informada deverá ser de titularidade da empresa Contratada, sendo inviável o depósito em conta de titularidade de pessoa física vinculada ou não à empresa, bem como o pagamento através de qualquer outra forma que não o depósito bancário.

17.2.1 No ato de cada pagamento será reavaliada a manutenção das condições iniciais de habilitação e regularidade fiscal da empresa.

17.3 A **FEC** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os itens solicitados estiverem em desacordo com as especificações constantes desta Seleção Pública e em seus Anexos.

17.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da **FEC**, desde que o vencedor da Seleção Pública não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data mencionada no subitem 17.1 até a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

17.4.1 A compensação financeira prevista nesta condição será efetuada em separado, posteriormente ao pagamento da Nota Fiscal/Fatura paga com atraso por culpa da FEC.

17.5. Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, como também da memória de cálculo dos itens entregues, em original ou em fotocópia autenticada.

18. CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1 Para o fornecimento dos itens objeto desta Seleção Pública, a entrega deverá ser efetuada no endereço informado na tabela constante do **Anexo XI**.

18.2 Caso se detecte que o(s) item(s) entregue(s) não atende(m) às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, poderá a **FEC** rejeitá-lo(s) integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa Contratada a providenciar sua substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções contratualmente previstas.

18.3 Caso o item apresente defeito de fabricação e/ou funcionamento durante o prazo de garantia estabelecido, a empresa Contratada será responsável pelo recolhimento do item defeituoso e sua posterior devolução, devidamente reparado ou

substituído, prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, arcando com os respectivos custos das operações.

18.4 Tanto o recolhimento quanto a devolução do (s) item (s) deverão ser sempre realizados no endereço informado na tabela constante do **Anexo XI**.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O participante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ordem de Compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes sanções, garantido o direito à ampla defesa:

- I. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da Ordem de Compra, por dia de atraso;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado da Ordem de Compra, em caso de entrega parcial;
- III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado da Ordem de Compra, em caso de inexecução total de seu objeto.
- IV. Impedimento de participar de seleções públicas da **FEC** e de contratar com a referida instituição, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.2 No caso de aplicação de qualquer das sanções aqui previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.3 No caso de aplicação das sanções de multa, previstas nos incisos I, II e III do subitem 19.1, as mesmas serão cobradas administrativamente, mediante notificação, e deverão ser recolhidas na forma descrita no referido documento.

19.4 As multas serão cobradas judicialmente em caso de não recolhimento na forma e prazos estabelecidos na notificação.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Este instrumento Convocatório será fornecido a qualquer interessado nos sítios: www.fundec.org.br – licitações e deverá ser lido e interpretado na íntegra, posto que, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2 Fica assegurado à **FEC** o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba aos participantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente seleção, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **FEC**.

20.4 O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

20.5 A Comissão de seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e

de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

20.6 Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a FEC poderá contratar diretamente fornecedor, mantidas as condições preestabelecidas neste instrumento convocatório inclusive o valor máximo estabelecido para a contratação.

20.7 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Seleção Pública à Rua Miguel de Frias, 123 parte, Icaraí, Niterói/RJ e pelos telefones (21) 2109-1683, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 17:00h, ou através do e-mail: licitacao@fec.uff.br a obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, devendo ser feito até primeiro dia útil imediatamente anterior à data da sessão pública.

Niterói, ____ de _____ de 2018.

Professor Alberto Di Sabbato

Diretor Presidente

Fundação Euclides da Cunha – FEC



SELEÇÃO PÚBLICA Nº 006/2018

PROCESSO Nº 345284-7

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por aquisição de *software “GC Image GC x GC Edition, R2 package includes CG image”*, da marca “*Zoex Corporation*”, em atendimento ao Projeto “*Estudos de Métodos Alternativos para classificação de petróleo e avaliação de amostras de geoquímica de superfície*”.

1.2 As empresas interessadas devem se comprometer com a entrega imediata e na totalidade dos itens indicados em sua proposta.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Tal objeto encontra apoio legal no Decreto Lei nº 8.241/2014.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Faz-se necessária a aquisição destes itens para atender ao Projeto “*Estudo de Métodos Alternativos para classificação de petróleo e avaliação de amostras de geoquímicas de superfície*”.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 As descrições dos itens a serem fornecidos se encontram no **Anexo IX**.

5. DO VALOR

5.1 O valor máximo aceitável por item se encontra no **Anexo X**.

6. DA FONTE DOS RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da presente Seleção Pública, correrão à conta dos recursos consignados no Projeto FEC nº 3502.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos itens será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega, condicionado à emissão do Termo de Recebimento definitivo pelo Coordenador do Projeto.

8. DA ENTREGA

8.1 Para o fornecimento dos itens objeto desta Seleção Pública, a entrega deverá ser efetuada no endereço informado na tabela constante do **Anexo XI**.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os itens constantes de sua proposta, de acordo com o que se encontra descrito no **Anexo IX**.

9.2. Além de cumprir rigorosamente as obrigações constantes na Seleção Pública nº 006/2018/FEC, caberão à contratada as seguintes obrigações:

- a) Comunicar à **FEC** por escrito, de forma detalhada, qualquer eventualidade ou ocorrência que prejudique ou atrase a entrega dos itens.

- b) Respeitar os prazos acordados com a **FEC**.

- c) Arcar com todos os ônus relativos ao transporte dos itens até o local de entrega.

- d) Na hipótese de algum item entregue não atender às especificações técnicas definidas para a presente Seleção Pública ou apresentar defeitos de fabricação e/ou funcionamento durante o prazo de garantia estabelecido, a Contratada deverá promover seu reparo ou substituição, nos prazos definidos nos itens 18.2 e 18.3 do Edital, sob pena de aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis.

- e) As despesas decorrentes da retirada do item rejeitado e da entrega do item substituto correrão por conta da **CONTRATADA**.

- f) A Coordenação do Projeto atestará a entrega dos itens nas condições exigidas, constituindo tal atesto requisito para a liberação dos pagamentos à empresa Contratada.

- g) O recebimento definitivo dos itens somente se efetivará com o atesto referido no item anterior.

- h) No preço ofertado na proposta já deverão estar incluídos todos os encargos e custos, diretos e indiretos, que incidem sobre o mesmo.

10. OBRIGAÇÕES DA FEC

10.1. Notificar à CONTRATADA por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos itens, fixando prazo para sua correção.

10.2. Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega, condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Coordenador do Projeto.

10.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.4. Recusar os itens que forem apresentados fora da especificação.

10.5. A inadimplência por parte da Contratada, com referência às obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à FEC, nem poderá onerar o objeto da contratação, ou tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Fundação.

10.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da FEC deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas.



SELEÇÃO PÚBLICA Nº 006/2018

PROCESSO Nº 345284-7

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,
CNPJ _____, por seu representante legal, que esta assina,
credencia como seu representante o(a) Senhor(a)
_____ Portador(a) do CPF nº _____
e Identidade nº _____ a quem confere amplos e especiais poderes
para fins e efeitos da Seleção Pública nº 006/2018, podendo o mesmo interpor
recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as
atas das sessões públicas de abertura e julgamento da Seleção Pública e tudo mais que
se fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

Niterói ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Nome (legível):

RG:



SELEÇÃO PÚBLICA Nº 006/2018

PROCESSO Nº 345284-7

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta Seleção Pública, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Niterói ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Nome (legível):

RG:



SELEÇÃO PÚBLICA Nº 006/2018

PROCESSO Nº 345284-7

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR TRABALHANDO EM
CONDIÇÕES PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA.**

DECLARAMOS, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar de licitação.

DECLARAMOS, também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

Niterói ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Nome (legível):

RG:



SELEÇÃO PÚBLICA Nº 006/2018

PROCESSO Nº 345284-7

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Niterói ____ de ____ de 2018.

Assinatura

Nome (legível):

RG:



SELEÇÃO PÚBLICA Nº 006/2018

PROCESSO Nº 345284-7

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

A

Fundação Euclides da Cunha - FEC

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as normas específicas do Termo de Referência para o fornecimento do item _____, para atender a Fundação Euclides da Cunha – FEC.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, fornecer o item na forma prevista na Seleção Pública e seus anexos. Pelo valor total do item de R\$ _____ (*valor por extenso*).

Niterói ____ de ____ de 2018.

Assinatura

Nome (legível):

RG:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 006/2018

PROCESSO Nº 345284-7

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Eu, _____, RG nº _____ emitido pelo _____ e CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ _____, para fins do disposto no item _____ da Seleção Pública nº 006/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Seleção Pública nº 006/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Seleção Pública nº 006/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Seleção Pública nº 006/2018 quanto a participar ou não da referida Seleção;
- d)** Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante

potencial ou de fato da Seleção Pública nº 006/2018 antes da adjudicação do objeto da referida Seleção;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Fundação Euclides da Cunha – **FEC** antes da abertura oficial das propostas, e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Niterói ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Nome (legível):

RG:



SELEÇÃO PÚBLICA Nº 006/2018

PROCESSO Nº 345284-7

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o (a)
Sr.(a) _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.
- () Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses
descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006.

Niterói ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Nome (legível):

RG:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 006/2018

PROCESSO Nº 345284-7

ANEXO IX

TABELA DE ITENS

Item	Quant.	Produto	Especificação
1	01	Software GC Image GC x GC Edition, R2 package includes CG image	GC Image x GC Edition Software , R2.7 package includes GC Image, GC Project & Image investigator for qualitative and quantitative analysis of GC x GC data, marca Zoex Corporation, modelo de referência ZX-GCI V2.7

PRAZO DE ENTREGA

O item deverá ser entregue em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da assinatura da Ordem de Compra.

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 006/2018

PROCESSO Nº 345284-7

ANEXO X

TABELA DE PREÇOS

Item	Quantidade	Produto	Valor unitário	Valor total
1	01	Software GC Image GC x GC Edition, R2 package includes CG image, marca Zoex Coporation	R\$ 58.339,29	R\$ 58.339,29

NOTA EXPLICATIVA

O preço que deverá ser ofertado no lance eletrônico será o VALOR TOTAL () de cada item (valor unitário, multiplicado pela quantidade de itens).



SELEÇÃO PÚBLICA Nº 006/2018

PROCESSO Nº 345284-7

ANEXO XI

LOCAL DE ENTREGA E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os itens deverão ser entregues e os respectivos serviços prestados no horário comercial, no seguinte endereço:

Instituto de Química - UFF, Outeiro de São João Batista, s/nº, Campus do Valonguinho,
sala 101, Centro – Niterói/RJ, CEP: 24.020-141



SELEÇÃO PÚBLICA Nº 006/2018

PROCESSO Nº 345284-7

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO OU FORÇADO E MÃO-DE-OBRA INFANTIL

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, não empregar e/ou utilizar trabalho escravo ou forçado e mão de obra infantil, bem como não contratar e/ou manter relações com quaisquer outras empresas (parceiros, fornecedores e/ou subcontratados) que utilizem, explorem e/ou por qualquer meio ou forma empreguem o trabalho infantil nos termos previstos no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), conforme disposições da Lei n.º 8.069/90 e demais normas legais e/ou regulamentares em vigor.

Niterói ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Nome (legível):

RG: